Parlamento Europeu

2019-2024



Documento de sessão

A9-0404/2023

6.12.2023

RELATÓRIO

sobre a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança referente ao papel da diplomacia preventiva para fazer face a conflitos latentes em todo o mundo — oportunidades perdidas ou mudanças para o futuro? (2023/2050(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relatora: Željana Zovko

RR\1292209PT.docx PE752.799v03-00

PR_INI_RecommCFSP

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	22
ANEXO: LISTA DAS ENTIDADES OU PESSOAS DE QUEM A RELATO	
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETEN MATÉRIA DE FUNDO	TE QUANTO À 26
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO DE FUNDO	

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança referente ao papel da diplomacia preventiva para fazer face a conflitos latentes em todo o mundo – oportunidades perdidas ou mudanças para o futuro? (2023/2050(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a prevenção de conflitos, de 20 de junho de 2011, e sobre a abordagem integrada em matéria de crises e conflitos externos, de 22 de janeiro de 2018,
- Tendo em conta a Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia, de 28 de junho de 2016,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a mediação da UE para a paz, de 7 de dezembro de 2020,
- Tendo em conta o plano de ação intitulado «Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa – Por uma União Europeia que protege os seus cidadãos, os seus valores e os seus interesses e contribui para a paz e a segurança internacionais», aprovado pelo Conselho em 21 de março de 2022 e pelo Conselho Europeu em 25 de março de 2022,
- Tendo em conta o documento de trabalho conjunto dos serviços da Comissão e do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 1 de setembro de 2023, intitulado «Updated toolset for EU Conflict Analysis and Conflict Early Warning Objectives, processes and guidance» [Conjunto de ferramentas atualizado para a análise de conflitos e o alerta rápido para conflitos na UE Objetivos, processos e orientações] (SWD(2023)0295),
- Tendo em conta a sua Recomendação, de 10 de fevereiro de 1999, referente à criação de um Corpo Civil Europeu para a Paz¹,
- Tendo em conta a Nova Agenda para a Paz, de 20 de julho de 2023, das Nações Unidas,
- Tendo em conta a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança, de 31 de outubro de 2000,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 23 de outubro de 2020, sobre a igualdade de género na política externa e de segurança da UE²,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 12 de março de 2019, sobre o reforço das

-

¹ JO C 150 de 28.5.1999, p. 164.

² JO C 404 de 6.10.2021, p. 202.

- capacidades da UE em matéria de prevenção e mediação de conflitos³,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 18 de abril de 2023, sobre a execução da vertente civil da PCSD e de outras formas de assistência da União Europeia no domínio da segurança civil⁴,
- Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu, de 6 de outubro de 2023, intitulado «Diplomacia climática da UE»,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de junho de 2018, sobre os territórios ocupados da Geórgia dez anos após a invasão russa⁵,
- Tendo em conta o artigo 118.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A9-0404/2023),
- A. Considerando que preservar a paz, prevenir conflitos e reforçar a segurança internacional é um dos objetivos principais da ação externa da UE, conforme previsto no artigo 21.º, n.º 2, do Tratado da União Europeia;
- B. Considerando que o contexto geopolítico em mutação decorrente do antagonismo entre as potências emergentes e os intervenientes há muito dominantes, os ataques ao sistema multilateral, à democracia e à ordem assente em regras, o ressurgimento da violência em conflitos anteriormente estagnados, as tecnologias emergentes, as ciberameaças, a interferência negativa de terceiros, as crises em matéria de clima e de biodiversidade, os níveis mundiais sem precedentes de desigualdade económica, a reversão de direitos, nomeadamente das mulheres, a exclusão persistente e sistemática e a discriminação de grupos sociais inteiros, o retrocesso mundial a nível de direitos humanos e democracia, as questões de segurança alimentar e a migração são alguns dos fatores que contribuem para os conflitos e a instabilidade em todo o mundo, tendo especialmente em conta a guerra de agressão ilegal da Rússia contra a Ucrânia e as tensões crescentes no Médio Oriente;
- C. Considerando que a ONU define «diplomacia preventiva» como ação diplomática que tem por objetivo evitar que as disputas existentes se transformem em conflitos e limitar a expansão dos conflitos quando estes ocorrem;
- D. Considerando que a diplomacia preventiva na UE inclui apoio político e financeiro ao sistema multilateral, ao comércio, ao desenvolvimento, à ajuda humanitária e aos direitos humanos, centrando-se na identificação de oportunidades para enfrentar as causas dos conflitos e criando espaços para o diálogo, muitas vezes em parceria com organizações internacionais e regionais, bem como com as partes em causa;
- E. Considerando que os conflitos latentes alimentam e normalizam as narrativas e os sentimentos nacionalistas e perpetuam a ascensão da extrema direita;
- F. Considerando que as potências emergentes estão a confrontar os intervenientes tradicionais e, juntamente com as novas tecnologias e uma maior globalização, estão a

PE752.799v03-00 4/27 RR\1292209PT.docx

³ JO C 23 de 21.1.2021, p. 16.

⁴ Textos aprovados, P9_TA(2023)0106.

⁵ JO C 28 de 27.1.2020, p. 97.

- conduzir a uma concorrência internacional crescente que, juntamente com as alterações climáticas, a segurança alimentar e a migração, provoca tensões crescentes e conduz a conflitos em todo o mundo que também estão a desafiar a UE;
- G. Considerando que a ordem multilateral assente em regras está atualmente a ser ameaçada e desafiada no contexto de uma situação geopolítica volátil, tornando imperativo que a UE responda às situações de conflito internacional em conformidade com os seus valores proclamados a nível de direitos humanos, igualdade, liberdade, democracia, Estado de direito e dignidade humana, a fim de não enfraquecer mais o apoio ao multilateralismo; que algumas antigas alianças baseadas no interesse comum de perturbar este sistema estão a começar a ressurgir, envolvendo, por exemplo, o Brasil, a Rússia, a Índia, a China e a África do Sul; que as ações unilaterais da Rússia tiveram um impacto significativo na formação de alianças e no estabelecimento da sua esfera de influência;
- H. Considerando que é urgente, em prol e para o desenvolvimento da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito, assegurar e defender o multilateralismo e uma ordem internacional assente em regras;
- I. Considerando que os intervenientes autocráticos põem em causa a universalidade dos direitos humanos e comprometem as normas democráticas em todo o mundo; que um mundo de democracias saudáveis, entendido como um mundo de sistemas democráticos fortes, é um mundo mais seguro, uma vez que essas democracias dispõem de controlos e equilíbrios significativos que impedem a imprevisibilidade das autocracias;
- J. Considerando que os conflitos principais são desencadeados por intervenientes estatais e não estatais que recorrem a estratégias híbridas, a ciberataques, a campanhas de desinformação e interferência direta nas eleições e nos processos políticos, à coerção económica e à instrumentalização dos fluxos de migração irregular;
- K. Considerando que a UE precisa de intensificar os seus instrumentos preventivos e de reconhecer o papel fundamental que desempenha na preservação da paz, estabilidade e segurança, quer na UE, quer fora das suas fronteiras;
- L. Considerando que a UE é o maior doador de ajuda internacional no mundo, ajudando a combater a pobreza e a promover o desenvolvimento a nível mundial; que não obteve o mesmo impacto na esfera da diplomacia pública, pelo que deve melhorar a sua ambição e visibilidade no domínio da diplomacia preventiva em todo o mundo, sobretudo através da comunicação das suas realizações e do êxito das suas atividades diplomáticas levadas a cabo até ao momento, bem como dos resultados da ajuda financeira; que a UE está a proceder a uma avaliação exaustiva dos instrumentos que financiam a cooperação internacional:
- M. Considerando que a abordagem da UE à diplomacia preventiva visa preservar a paz, prevenir conflitos e reforçar a segurança internacional, envolvendo ações multidimensionais, com vários níveis e com múltiplos intervenientes, enfrentando ao mesmo tempo vários aspetos e fases dos conflitos e facilitando espaços para o diálogo;
- N. Considerando que a dependência exclusiva de estratégias políticas, diplomáticas ou militares se revela muitas vezes inadequada para a prevenção de conflitos e que é, por conseguinte, necessário adotar uma abordagem abrangente, ambiciosa, inclusiva e

sensível às questões de género para a prevenção de conflitos e a consolidação da paz, que envolva ajuda humanitária, cooperação para o desenvolvimento, política comercial e política externa e de segurança, recuperação e manutenção da ordem jurídica interna, criação ou recriação das estruturas administrativas, diálogo interétnico e inter-religioso e outras abordagens à resolução de conflitos, nomeadamente através da luta contra a impunidade; que as ações da UE no domínio da diplomacia preventiva devem ser orientadas, sobretudo, por um compromisso inabalável com a cooperação para a democracia e o desenvolvimento e medidas de reforço da confiança entre diversas partes;

- O. Considerando que os esforços de desenvolvimento internacional da UE e o apoio à democracia são instrumentos fundamentais da política externa da UE; que as missões de observação eleitoral desempenham um papel importante no reforço do compromisso da UE com os países parceiros, nomeadamente no apoio aos seus esforços para cumprirem as suas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos;
- P. Considerando que, de acordo com o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, a UE e os seus Estados-Membros reconhecem o nexo entre o desenvolvimento sustentável, a ação humanitária, a paz e a segurança na prossecução dos objetivos da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular o ODS16 «Paz, Justiça e Instituições Eficazes»;
- Q. Considerando que o Conselho nomeou nove representantes especiais da UE para diferentes regiões instáveis e afetadas por conflitos, alguns deles com um mandato de mediação e de facilitação da paz para prevenir a intensificação de disputas e de limitação da disseminação dos conflitos quando ocorrem, mas que as suas iniciativas e os efeitos das suas ações nem sempre são suficientemente visíveis ou eficazes; que é importante que os representantes especiais da UE tenham um mandato abrangente e flexível, capaz de se adaptar a circunstâncias geopolíticas em evolução, a fim de promover as políticas e os interesses da UE em regiões e países específicos e de desempenhar um papel ativo nos esforços da diplomacia preventiva;
- R. Considerando que a UE não tem a confiança, os meios, os recursos ou os instrumentos necessários para desenvolver todo o seu potencial de mediação em áreas de importância estratégica, podendo não ser considerada imparcial por uma ou mais partes em conflito; que esta situação pode conduzir a uma ascensão de narrativas antieuropeias na vizinhança imediata da UE e em países terceiros;
- S. Considerando que a guerra de agressão ilegal, não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia, bem como contra a Geórgia, em agosto de 2008, e as suas consequências em todo o mundo põem em evidência a necessidade de uma ação da UE mais forte, ambiciosa, credível, estratégica, tangível e unificada no palco mundial e acentua a necessidade de a UE definir autonomamente os seus próprios objetivos estratégicos e desenvolver e utilizar as capacidades necessárias para concretizar esses objetivos, a fim de evitar repetir erros anteriores e aprender com eles para futuros desafios; que a UE deve afetar todos os recursos financeiros necessários para enfrentar o aumento rápido dos desafios geopolíticos e investir mais na diplomacia preventiva e noutras medidas de prevenção de conflitos, a fim de evitar a propagação de conflitos, na medida em que estes são prejudiciais para o desenvolvimento social e económico das

zonas afetadas:

- T. Considerando que a segurança na Vizinhança Oriental, nos Balcãs Ocidentais, na região do Sael, na África Ocidental e no Corno de África está gravemente ameaçada pela invasão russa da Ucrânia e suas ações maliciosas híbridas, bem como pela possibilidade de esta agressão se alastrar aos países vizinhos; que a desestabilização da vizinhança imediata da UE ameaça a estabilidade, paz e segurança das fronteiras externas da UE e, portanto, da própria UE e dos seus Estados-Membros; que a UE precisa de aumentar a eficácia da política de segurança e defesa da UE, em particular nos parceiros orientais;
- U. Considerando que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia constitui um sinal de alerta para a UE, uma vez que representa uma ameaça imediata à ordem de segurança europeia e mundial e à segurança da UE e dos seus Estados-Membros, bem como dos seus países candidatos e potenciais países candidatos; que a invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia e as respetivas consequências em todo o mundo deram uma nova dinâmica à tentativa de redefinição geopolítica da política externa da UE, incluindo uma reapreciação dos seus mecanismos de resposta, nomeadamente do seu conjunto de instrumentos de diplomacia preventiva, e deram origem a apelos da opinião pública para que a UE atue de forma coerente em resposta a conflitos internacionais;
- V. Considerando que a UE deve prosseguir ativamente a diplomacia preventiva em regiões com conflitos latentes, a fim de prevenir a escalada e promover a estabilização;
- W. Considerando que a UE sempre envidou esforços no sentido de facilitar conversações diretas e reduzir o risco de uma escalada em várias regiões do mundo, oferecendo apoio aos processos de paz, às iniciativas de consolidação da paz e a sistemas regionais de alerta rápido num contexto geopolítico complexo;
- X. Considerando que a falta de vontade, por parte dos Estados-Membros, de preterir os interesses individuais, políticos ou económicos nas relações externas com o desígnio de unir esforços para desenvolver capacidades conjuntas e uma plena autonomia estratégica é um dos principais obstáculos à liderança mundial da UE no domínio da diplomacia preventiva;
- Y. Considerando que a UE deve continuar a avançar no sentido de desenvolver plenamente os seus próprios instrumentos autónomos e permanentes no âmbito da sua ação externa, da política externa e de segurança comum (PESC) e da política comum de segurança e defesa (PCSD);
- Z. Considerando que a gestão civil de crises é uma componente fundamental da PESC;
- AA. Considerando que é necessário reavaliar e reforçar a coordenação entre o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), o Parlamento e os Estados-Membros de molde a criar capacidades comuns e a modernizar a abordagem atual no sentido de produzir resultados tangíveis e gerar iniciativas significativas de diplomacia preventiva e de consolidação e restabelecimento da paz; que a UE precisa de falar a uma só voz e que a sua ação no terreno deve estar em consonância com a dos seus Estados-Membros, em termos de alerta rápido, prevenção de conflitos e gestão de crises; que a prevenção de conflitos é um objetivo comum a todos os Estados-Membros;
- AB. Considerando que a credibilidade da UE é um requisito fundamental para a execução

correta das suas ações de diplomacia preventiva, uma vez que reforça a confiança que os vários intervenientes envolvidos num conflito têm na UE; que, a este respeito, é necessário assegurar o nível mais elevado de coordenação e coerência na ação externa da UE, nomeadamente mediante a salvaguarda do papel de liderança do Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (VP/AR) enquanto mediador entre a PESC e as relações externas da UE; que a Comissão precisa de reforçar a sua coordenação com o SEAE, nomeadamente no que se refere a iniciativas e ações de diplomacia preventiva da UE, ao garantir o pleno cumprimento do artigo 3.º, n.º 2. e do artigo 9.º da Decisão SEAE⁶;

- AC. Considerando que o financiamento consagrado a nível mundial à prevenção de conflitos e à consolidação da paz atingiu o seu nível mais baixo em 15 anos⁷;
- AD. Considerando que, no âmbito do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional Europa Global (IVCDCI Europa Global), existe um programa temático em matéria de paz, estabilidade e prevenção de conflitos; que a Comissão publicou um programa indicativo plurianual que atribui a este domínio temático 870 970 044 EUR para o período de 2021-2027, dos quais apenas 13 % a 18 % serão atribuídos à prevenção de conflitos;
- AE. Considerando que as operações civis e militares da UE têm um mandato para a prevenção de conflitos, a manutenção da paz e a gestão de crises; que cumpre alargar a capacidade dos seus instrumentos de prevenção e proporcionar formação adicional ao seu pessoal;
- AF. Considerando que, lamentavelmente, a UE demonstrou em várias ocasiões falta de clareza na sua representação externa, afetando claramente a sua coerência e, por conseguinte, a sua credibilidade a nível mundial; que é necessário definir claramente as competências dos papéis de VP/AR, presidente da Comissão e presidente do Conselho Europeu em matéria de ação externa e representação da UE, uma vez que o atual quadro regulamentar não é claro no que diz respeito às competências de cada figura institucional;
- AG. Considerando que a investigação demonstra que as mulheres e os homens vivem, envolvem-se e são afetados de forma diferente por conflitos armados violentos e têm um entendimento diferente de paz⁸;
- AH. Considerando que a execução da agenda para as mulheres, a paz e a segurança constitui um instrumento essencial para confirmar a garantia de um papel significativo e equitativo para as mulheres de todas as idades no processo de decisão, em todas as fases da prevenção de conflitos, restabelecimento e consolidação da paz e reabilitação pósconflitos; que, na Bússola Estratégica da UE, o domínio referente a mulheres, paz e segurança constitui uma parte integrante do documento;

-

⁶ Decisão 2010/427/UE do Conselho, de 26 de julho de 2010, que estabelece a organização e o funcionamento do Serviço Europeu para a Ação Externa, JO L 201 de 3.8.2010, p. 30.

⁷ Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE, «<u>Peace and Official Development Assistance</u>» [Paz e ajuda pública ao desenvolvimento], outubro de 2023.

⁸ Humanitarian Law & Policy, «<u>Gendered impacts of armed conflict and implications for the application of IHL</u>» [Impacto dos conflitos armados em função do género e implicações para a aplicação do DIH], 30 de junho de 2022.

- AI. Considerando que monumentos emblemáticos e de património cultural em zonas afetadas pela guerra contribuem para a consolidação da paz e a reconciliação entre comunidades;
- AJ. Considerando que o apoio à cultura e a recursos claramente direcionados para relações culturais internacionais melhoraria bastante a capacidade da UE para desenvolver e apoiar totalmente as suas relações interculturais com parceiros, enquanto componente muito importante do conjunto de instrumentos de diplomacia preventiva;
- AK. Considerando que a diplomacia cultural da UE e a proteção do património cultural e histórico são importantes para a coexistência, a paz, a democracia e o desenvolvimento sustentável, mediante a promoção da solidariedade, da tolerância e da reconciliação através das suas delegações e intervenientes no terreno;
- AL. Considerando que o regresso dos EUA à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) é importante para a cooperação mundial a nível dos desafios transnacionais, nomeadamente para os esforços de diplomacia preventiva;
- AM. Considerando que a diplomacia climática enquadra as alterações climáticas como um elemento da política de ação externa e salienta a necessidade de integrar os objetivos climáticos e fazer face aos riscos no nível diplomático mais elevado e em todos os domínios de intervenção;
- AN. Considerando que a cooperação com os Estados-Membros, instituições, parceiros transatlânticos e internacionais, países candidatos à UE e outros países através do intercâmbio de instrumentos, informações e práticas pode desempenhar um papel fundamental na atualização e melhoria dos instrumentos de diplomacia preventiva da UE;
- 1. Recomenda ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança:
 - a) Que reconheçam a forte ligação entre as dimensões de política interna e externa e de segurança interna e externa da UE e reflitam este facto na sua abordagem de prevenção e resolução de conflitos, e o facto de a diplomacia preventiva dever ocorrer tanto dentro como fora da UE; que explorem plenamente as possibilidades oferecidas pelo Tratado de Lisboa para o reforço dos mecanismos de coordenação existentes; que reconheçam a necessidade de acabar com a interpretação restritiva da segurança e de encetar o debate a partir de um conceito que não negligencie fatores como os riscos ambientais, a ameaça de doenças, a fome, a injustiça social, a desinformação e a violência;
 - b) Que coloquem o respeito pelos direitos fundamentais, constitucionais e humanos e a salvaguarda das liberdades cívicas no centro da política de segurança interna e externa e dos seus esforços de diplomacia preventiva, uma vez que a capacidade da UE para atuar como um interveniente mundial no âmbito da política externa, um parceiro internacional fiável, um mediador honesto e um interveniente credível em matéria de segurança e defesa assenta na sua capacidade de promover esses valores ao mesmo tempo que define, afirma e defende pró-ativamente os seus interesses europeus no mundo;

- c) Que adaptem e atualizem com regularidade os instrumentos de prevenção e resolução de conflitos da UE à natureza evolutiva dos conflitos, nomeadamente em resultado das alterações climáticas e das catástrofes daí resultantes, da instabilidade geopolítica, dos riscos ambientais, da ameaça de doenças, da fome, da injustiça social, do surgimento de novas tecnologias, da corrida mundial às matérias-primas, do aumento das desigualdades em todo o mundo e da escassez alimentar, avaliando continuamente os desafios emergentes a nível mundial e promovendo efetivamente a paz, a estabilidade e a segurança;
- d) Que reforcem o seu papel e o seu envolvimento significativo nos processos de prevenção e resolução de conflitos, bem como na mediação da aplicação de acordos de cessar-fogo mediados pela UE, a fim de assegurar o funcionamento eficiente dos instrumentos aplicados pela UE e facilitar um progresso tangível;
- e) Que utilizem plenamente os meios à sua disposição para prevenir conflitos, alinhar os instrumentos de prevenção e resolução de conflitos da UE com a sua agenda política e assumir o papel de garante da aplicação dos acordos de cessarfogo mediados pela UE e de mediador equidistante e assente em valores durante crises e conflitos em todo o mundo, na medida em que a UE é conhecida pela sua legitimidade, credibilidade, imparcialidade e inclusividade; que garantam o respeito pela soberania dos países em qualquer ação de diplomacia preventiva; que recordem o dever da UE de desempenhar um papel diplomático significativo no sentido de pôr termo aos conflitos em todo o mundo;
- f) Que integrem os instrumentos de diplomacia preventiva da UE nos mecanismos e ações estruturais de prevenção, tais como, por exemplo, acordos políticos entre vários intervenientes envolvidos em conflitos, diálogos nacionais de reconciliação, de consolidação da paz e de justiça transicional, bem como comissões de verdade e reconciliação;
- g) Que integrem o património cultural na abordagem global da UE à gestão de crises, enquanto componente transversal de todas as ações no âmbito do conjunto de instrumentos da UE para conflitos e crises;
- h) Que instem os Estados-Membros a deixarem de parte os seus interesses individuais nas relações externas e a unirem esforços para desenvolver uma capacidade conjunta de prevenção e mediação de conflitos;
- i) Que elaborem um conjunto claro e prático de regras relativas à ação externa da UE e à representação pelas figuras de VP/AR, presidente da Comissão e presidente do Conselho Europeu e que assegurem a coerência dos seus mandatos; que melhorem as capacidades de mediação da UE através da promoção de missões políticas e de apuramento de factos, bem como de inquéritos e investigações;
- j) Que assegurem a complementaridade efetiva e uma abordagem harmonizada com o Parlamento e colaborem de forma estreita com as ações de diplomacia preventiva deste, uma vez que a diplomacia parlamentar e as atividades do Parlamento a este respeito, como as suas missões oficiais a países terceiros e a fóruns multilaterais, contribuem para a promoção dos direitos humanos, das normas democráticas e do pluralismo político em todo o mundo, bem como para a

prevenção de conflitos e a consolidação da paz; que apresentem ao Parlamento avaliações anuais das atividades da UE relacionadas com diplomacia preventiva em todo o mundo, bem como revisões do Sistema da UE de Alerta Rápido para Conflitos, se for caso disso;

Compreensão do contexto local e cultural

- k) Que melhorem a compreensão da UE no que diz respeito aos contextos locais, históricos, políticos, geográficos, religiosos, ambientais, sociais, culturais e de direitos das minorias, invistam no desenvolvimento das competências necessárias entre o pessoal do SEAE que trabalha na prevenção e resolução de conflitos, bem como na mediação e aplicação de acordos de cessar-fogo, e desenvolvam orientações a este respeito; que melhorem a compreensão dos conflitos e abordem as suas causas profundas, a fim de evitar o seu aparecimento e a sua propagação;
- Que diversifiquem o corpo diplomático da UE e dos seus Estados-Membros, a fim de garantir que a diversidade demográfica e a inclusão das minorias beneficiem o processo diplomático, tanto do ponto de vista empírico como normativo;
- m) Que adaptem a ajuda à construção do Estado ao contexto cultural, histórico, local, socioeconómico, ambiental e político do país que recebe a ajuda e que a atualizem continuamente em função das condições no terreno, através de uma análise política rigorosa e pormenorizada para efeitos de uma resposta estratégica comum; que promovam a comunicação e a consulta abertas com as partes interessadas locais e todos os setores da sociedade no país em causa, em especial as organizações da sociedade civil e as organizações não governamentais, para melhor compreender o contexto local e cultural, criar confiança, incentivar as relações interpessoais e recolher informações de alerta rápido nas zonas afetadas;
- n) Que apelem ao Conselho Europeu e ao SEAE para que aumentem ainda mais a visibilidade da UE noutros países terceiros e parceiros e reforcem a dimensão e as atividades de diplomacia cultural e de relações culturais internacionais da UE enquanto instrumento relevante para a paz, a consolidação da paz e a prevenção de conflitos, bem como para fazer face aos desafios mundiais, e para que demonstrem o valor acrescentado da UE e promovam a cooperação e as relações com esses países e parceiros internacionais; que utilizem e alarguem a componente de proteção do património cultural em conflitos e crises, enquanto fator que contribui para o desenvolvimento da paz, da reconciliação e da compreensão mútua e para o diálogo intercultural em zonas de conflito e pósconflito; que aumentem o apoio da UE aos setores criativos e artísticos dos países terceiros, incluindo a assistência ao desenvolvimento de capacidades; que promovam a cocriação cultural entre países terceiros, nomeadamente através da promoção de intercâmbios e residências culturais;
- o) Que reforcem a abordagem sensível às questões de género nas suas atividades de diplomacia preventiva, com vista a proteger melhor os direitos das mulheres e das raparigas e a aumentar a sua participação nessas atividades; que assegurem a igualdade de género entre os representantes e enviados especiais, em consonância com quadro estratégico em matéria de igualdade de género, nomeadamente o Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género e a Estratégia

para a Igualdade de Género 2020-2025; que implementem de forma eficaz a abordagem estratégica da UE para as mulheres, a paz e a segurança e o Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento, a fim de alcançar uma paz e uma segurança sustentáveis e duradouras;

- p) Que elaborem e integrem uma análise aos conflitos atenta à dimensão de género que seja sensível ao contexto local e reconheça os vetores de género e o impacto do conflito nos géneros em todos os pressupostos de planeamento, a fim de reforçar os esforços preventivos e de atenuar os riscos de reincidência do conflito;
- q) Que incluam a participação das mulheres e indicadores atentos à dimensão de género em todos os processos de alerta rápido, prevenção de conflitos e esforços de resposta rápida;
- r) Que utilizem todo o potencial da «diplomacia para a educação» enquanto instrumento fundamental da diplomacia preventiva, nomeadamente o Programa Erasmus+ da UE; que desenvolvam atividades educativas neste âmbito com países terceiros, nomeadamente através do Erasmus+; que promovam a adoção, em países terceiros, de intercâmbios de estudantes e de visitas de estudo a locais de memória histórica, tendo em vista promover o diálogo intercultural;
- s) Que se mantenham a par das fragmentações regionais e elaborem análises a conflitos regionais, a fim de avaliar e prevenir ameaças transnacionais, tensões entre Estados e alastramentos reais ou potenciais;

Sistema da UE de Alerta Rápido para Conflitos

- t) Que garantam que o Sistema da UE de Alerta Rápido para Conflitos seja suficientemente pró-ativo e dotado de recursos financeiros suficientes e tenha por base uma análise prospetiva, abrangente e sólida dos fatores de risco que estão frequentemente correlacionados com surtos de violência, bem como instrumentos de gestão que identifiquem, avaliem e ajudem a priorizar situações em risco de conflito violento;
- Que envolvam sistemática e estreitamente as delegações da UE em países e regiões em risco de conflito ou que enfrentam conflitos latentes e por resolver no acompanhamento da situação no terreno e na contribuição para o Sistema da UE de Alerta Rápido para Conflitos; que defendam o acesso pleno e sem entraves à ajuda humanitária e o respeito pelo direito internacional no exercício da diplomacia preventiva em conflitos latentes;
- v) Que avaliem os resultados alcançados pelo Sistema da UE de Alerta Rápido para Conflitos e proponham ajustamentos para o tornar mais eficaz, de modo que consiga identificar fatores de risco estruturais e permitir que os decisores políticos elaborem respostas estratégicas atempadas para atenuar os riscos e identificar oportunidades para a prevenção de conflitos;
- w) Que assegurem que esse mecanismo colabora de forma estreita com o Centro de Situação e de Informações da UE (INTCEN), o centro de resposta a situações de crise do SEAE e o Centro de Satélites da União Europeia, devido à necessidade de

- um fluxo de informações pertinente a esse respeito; que reforcem o INTCEN e o centro de resposta a situações de crise do SEAE, através do reforço dos seus recursos humanos e financeiros, bem como das suas capacidades;
- Que criem uma cooperação estreita com os gabinetes e agências pertinentes da ONU e outros intervenientes internacionais no terreno para recolherem informações no contexto dos esforços de alerta rápido;
- y) Que melhorem continuamente os protocolos de segurança dos serviços de inteligência e/ou de informações sensíveis;

Papel dos representantes especiais e enviados especiais na diplomacia preventiva, responsabilização e visão geral dos resultados obtidos em processos de resolução de conflitos

- Que tenham em conta os contextos local, cultural e histórico aquando da nomeação de representantes e enviados especiais, a fim de evitar gerar controvérsia em regiões em conflito no caso de a pessoa nomeada ser proveniente de um Estado-Membro com ligações históricas à região em causa que possam comprometer a sua perceção de mediador honesto; que tenham em conta a importância fundamental de estes representantes estarem devidamente familiarizados e possuírem a devida formação em relação ao domínio que irão avaliar;
- aa) Que avaliem exaustivamente, nomeadamente mediante controlo parlamentar, as iniciativas empreendidas pelos representantes e enviados especiais da UE, bem como os seus resultados, e o seu contributo para a diplomacia preventiva, os processos de resolução de conflitos ou a aplicação de acordos de cessar-fogo mediados pela UE, se for caso disso;
- ab) Que disponibilizem avaliações periódicas e exaustivas sobre a responsabilização dos representantes e enviados especiais da UE nos termos dos respetivos mandatos e uma panorâmica das iniciativas por eles empreendidas e dos respetivos resultados alcançados nos processos de resolução de conflitos, bem como na mediação da aplicação de acordos de cessar-fogo mediados pela UE;
- ac) Que melhorem a transparência e o controlo parlamentar do trabalho dos representantes e enviados especiais da UE, fornecendo ao Parlamento relatórios periódicos e pormenorizados sobre as suas atividades e realizações nos termos dos respetivos mandatos; que promovam relações mais estreitas entre os representantes e enviados especiais da UE e o Parlamento, à luz dos esforços diplomáticos interparlamentares;
- ad) Que assegurem que a nomeação dos representantes especiais, dos enviados especiais e dos embaixadores da UE só possa ser confirmada depois de obtida uma avaliação positiva da Comissão dos Assuntos Externos do Parlamento;

Ensinamentos retirados da resolução de conflitos e dos conflitos latentes mediados pela UE, dos acordos de cessar-fogo mediados pela UE e de conflitos latentes e por resolver

ae) Que realizem um estudo sobre os ensinamentos retirados das ações anteriores da

UE e das oportunidades por esta perdidas para aplicar a diplomacia preventiva e obter resultados no processo de resolução pacífica de conflitos, por exemplo, na região do Sael, na África Ocidental e no Corno de África, nos Balcãs Ocidentais, no Sul do Cáucaso, em Chipre, na Irlanda do Norte, no Afeganistão, no Médio Oriente, na Moldávia e na Ucrânia;

- af) Que, doravante, evitem as possíveis consequências negativas da suspensão prematura das missões da UE nas regiões em conflito, bem como a continuação de missões altamente ineficazes ou que possam ter efeitos políticos e de segurança negativos;
- ag) Que alarguem o conjunto de instrumentos de diplomacia preventiva das missões e operações civis e militares da UE, bem como a sua capacidade e formação de pessoal, a fim de anteciparem e reagirem mais rapidamente à evolução da situação no terreno;
- ah) Que assegurem que a UE assuma um papel mais ativo no apoio a todas as fases do processo liderado pela ONU relativamente ao problema de Chipre, tendo à sua disposição todos os meios adequados, incluindo mediante a nomeação de um enviado da UE, tendo em vista alcançar um acordo abrangente para o problema de Chipre, no âmbito da ONU, em conformidade com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e em consonância com os princípios em que assenta a UE e com o seu acervo;
- ai) Que tenham em consideração os ensinamentos retirados da falta de evolução na aplicação dos acordos de cessar-fogo mediados pela UE, incluindo o acordo de cessar-fogo mediado pela UE, de 12 de agosto de 2008, entre a Rússia e a Geórgia;
- aj) Que salientem a necessidade de a UE desempenhar um papel ativo sempre que se verificarem violações do direito internacional humanitário;
- ak) Que assegurem uma abordagem coordenada entre a UE e os seus Estados-Membros na prevenção de conflitos e na consolidação da paz, ao invés do que aconteceu no Afeganistão, onde trabalharam em paralelo em diferentes regiões;
- al) Que aumentem a capacidade da UE para analisar e prever de modo rigoroso e contínuo a situação política e de segurança nas regiões em crise e adaptem a resposta da UE à mudança das realidades no terreno, incluindo ao assegurarem que existe um ponto de contacto responsável pela análise de conflitos em todas as delegações da UE; que assegurem a complementaridade entre os esforços no terreno e os esforços diplomáticos entre governos, representantes e outros intervenientes importantes a nível dos Estados;
- am) Que avaliem o que tem faltado nos esforços de diplomacia preventiva da UE na Bósnia-Herzegovina, a fim de evitar as tensões resultantes de uma retórica inflamatória e de atos secessionistas, que põem em causa as suas aspirações europeias; que exortem a Bósnia-Herzegovina a chegar com urgência a um acordo político comum, a fim de cumprir a recomendação da Comissão de 8 de novembro de 2023 e de poder iniciar as negociações de adesão antes de março de 2024, tendo igualmente em conta a situação geopolítica volátil e os esforços envidados

- no sentido de evitar influências externas malignas na região, abrindo, assim, caminho para uma paz e estabilidade permanentes no país e na região;
- an) Que prorroguem a missão EUFOR ALTHEA na Bósnia-Herzegovina e reforcem o seu conjunto de instrumentos de prevenção de conflitos; que observem que se trata da missão de manutenção e consolidação da paz da UE de maior êxito até à data, tendo mantido a estabilidade na região e contribuído para um ambiente seguro no país;
- ao) Que criem um mecanismo para verificar e assegurar a aplicação de todos os acordos alcançados até à data entre a Sérvia e o Kosovo e informem periodicamente o Parlamento, a fim de evitar novas tensões e prestar uma mediação e esforços de facilitação mais eficazes entre as partes, nomeadamente ao afetar mais recursos ao diálogo mediado pela UE entre Belgrado e Pristina e ao tornar o processo de diálogo mais orientado para os cidadãos, com o objetivo de ultrapassar o atual impasse;
- ap) Que procurem retirar ensinamentos dos esforços gorados de diplomacia preventiva entre a Arménia e o Azerbaijão, que resultaram na operação militar do Azerbaijão no Alto Carabaque, e de situações semelhantes às ocorridas durante e após a guerra de 2020, quando, após o quadro de diálogo internacional da OSCE ter fracassado, a posição passiva da UE foi insuficiente para prevenir o regresso a um conflito violento e deixou a UE com um impacto menor do que o de outros intervenientes regionais, como a Rússia, o Irão e a Turquia, que ainda continuam a exercer a sua influência e a diminuir a influência da UE na região, impedindo o efeito de contágio na Arménia; que respondam à instabilidade em toda a região do Sul do Cáucaso e reforcem os esforços diplomáticos da UE no contexto dos Debates Internacionais de Genebra e outros, com o objetivo de garantir que a Rússia cumpre as suas obrigações ao abrigo do acordo de cessar-fogo mediado pela UE, de 12 de agosto de 2008, nomeadamente retirar as suas forças de ocupação das regiões georgianas da Abcásia e de Tskhinvali/Ossétia do Sul;
- que abordem as causas profundas do conflito de longa data israelo-palestiniano, que foi ainda mais exacerbado pelo desprezível ataque terrorista do Hamas contra Israel em 7 de outubro de 2023, que levou a um contra-ataque por parte de Israel, tendo ambos provocado milhares de vítimas de ambos os lados e o imenso sofrimento de civis inocentes; que, em coordenação com os seus parceiros da região e a comunidade internacional, intensifiquem os esforços no sentido da negociação de uma solução assente em dois Estados, com base no entendimento comum internacional de que tal oferece a melhor oportunidade para um acordo de paz viável, com o objetivo de pôr termo à violência recorrente e permitir que as populações israelitas e palestinianas vivam em segurança, liberdade e com dignidade e igualdade de direitos; que garantam que a UE seja encarada como um mediador honesto e defensor do direito internacional, a fim de desempenhar um papel mais eficaz na cena internacional;
- ar) Que promovam a participação da UE em esforços de mediação, consolidação da paz e resolução de conflitos, como no processo de paz na Colômbia, em que o apoio da União se centrou na resolução das causas profundas do conflito, nomeadamente as desigualdades e as violações dos direitos humanos, através de

- esforços de reconciliação, do desenvolvimento territorial económico mediante a integração rural e do diálogo político a vários níveis;
- As) Que atribuam prioridade à diplomacia silenciosa enquanto instrumento privilegiado para realizar iniciativas de prevenção, colmatar a disparidade entre alerta rápido e ação rápida, aumentar a eficácia da cooperação com outros parceiros internacionais, melhorar a coordenação intra-UE, nomeadamente em matérias civis e militares, e aumentar a apropriação local das iniciativas da UE; at)

Que utilizem a experiência da UE e as boas práticas de países terceiros em matéria de cooperação transfronteiriça como instrumento particularmente útil para a consolidação sustentável da paz e a resolução de conflitos entre vizinhos, em especial após a estabilização de conflitos;

- au) Que elaborem uma agenda, um pacto ou orientações da UE para a paz e a diplomacia, sob os auspícios do VP/AR;
- av) Que designem conselheiros para a paz e conflitos, que coordenarão o trabalho das secções de política, imprensa, informação e cooperação das delegações;
- aw) Que criem um grupo de trabalho do Conselho sobre prevenção e mediação, a fim de debater a priorização de oportunidades de ação preventiva, bem como a análise, o acompanhamento e a monitorização daí resultantes;
- ax) Que proponham uma atualização institucional através de uma nova plataforma para a paz e a prevenção, que funcione como balcão único para questões relacionadas com a prevenção no âmbito do SEAE, uma melhor cooperação regional e uma maior capacidade de envolvimento em temas como conflitos, paz, prevenção e diplomacia;

Reforço das parcerias e da coordenação internacional

- ay) Que reforcem as parcerias e a coordenação em matéria de diplomacia preventiva com os intervenientes internacionais, regionais e sub-regionais, como a ONU, a OSCE e o seu Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos, a União Africana e as suas componentes regionais, organizações regionais africanas (como a CEDEAO), a Organização dos Estados Americanos e a Associação das Nações do Sudeste Asiático; que tenham em conta o facto de uma parceria mais próxima com a ONU e os seus organismos, nomeadamente a Comissão de Consolidação da Paz, poder conduzir a uma coordenação reforçada da prevenção de conflitos a nível mundial;
- az) Que assegurem uma abordagem coordenada, dinâmica e multilateral ao alerta rápido, à prevenção de conflitos e à mediação entre a UE e outras organizações internacionais, como a ONU, a Comissão de Consolidação da Paz, o Conselho da Europa, a OCDE e a OSCE; que assegurem que as delegações da UE estão em constante ligação com os mecanismos da ONU no terreno, como o coordenador residente da ONU, se for caso disso;
- ba) Que utilizem os meios diplomáticos e cooperem com as plataformas multilaterais para a paz, a fim de fortalecer e de consolidar as relações por antecipação, antes de surgirem os conflitos, em especial a Comissão de Consolidação da Paz e o

- Departamento de Assuntos Políticos e de Consolidação da Paz da ONU, o Diálogo Internacional sobre a Consolidação da Paz e a Edificação do Estado da OCDE e o Centro de Prevenção de Conflitos da OSCE;
- bb) Que reiterem que a parceria UE-ONU deve utilizar as resoluções existentes e os ensinamentos retirados para a prevenção de conflitos e trabalhar em conjunto para criar novas políticas através de consultas regulares e intercâmbios de práticas; que destaquem o papel vital que essa coordenação pode desempenhar nas estratégias de prevenção de conflitos;
- bc) Que se congratulem com o papel e as ações da nova Agenda para a Paz e da Comissão de Consolidação da Paz da ONU no âmbito da proteção dos direitos humanos e dos esforços de consolidação da paz; que proponham a coordenação das estratégias nacionais de prevenção de conflitos com o SEAE e a sua apresentação na agenda da Comissão de Consolidação da Paz, bem como uma colaboração mais forte com a ONU; que observem que esses intercâmbios e uma melhor parceria com instituições financeiras internacionais e regionais podem contribuir significativamente para a prevenção de conflitos nos domínios de interesse da UE, sendo tal igualmente possível através de missões preventivas de menor dimensão, que podem avaliar instabilidades após missões civis se retirarem de países afetados por conflitos ou de países com um risco potencial de conflito, com a missão de eliminarem fatores que ameacem a segurança;
- bd) Que garantam que a UE seja o maior contribuidor individual para o sistema da ONU e tenha representação nos seus respetivos cargos de liderança de forma proporcional à dimensão das suas contribuições para a organização, que cobrem 30 % dos seus custos e 33 % das suas despesas com missões de manutenção da paz;
- be) Que utilizem a representação da UE nas sedes da ONU em Nova Iorque, Viena, Genebra e Nairobi para se envolverem ativamente com outros Estados membros da ONU na promoção e proteção da ordem internacional diplomática assente em regras fundada na Carta das Nações Unidas, juntamente com um sistema multilateral funcional e reformado, tendo no seu cerne uma ONU inclusiva e eficaz;
- bf) Que procedam a trocas estruturadas de informações e realizem conjuntamente uma análise prospetiva, uma prospetiva estratégica e uma análise de conflitos atenta à dimensão de género, com vista a assegurar o alinhamento entre a UE e os seus parceiros dentro e fora da UE; que tenham em conta que essas ações podem colocar a UE mais perto de se tornar um interveniente de primeiro plano na prevenção e resolução de conflitos em todo o mundo;
- bg) Que reconheçam o papel das organizações regionais pertinentes, das partes interessadas nos Estados-Membros, dos parceiros que partilham as mesmas ideias e de outros intervenientes, nomeadamente a sociedade civil e outros intervenientes não governamentais, enquanto intervenientes fundamentais para uma prevenção, mediação e resolução eficazes, incluindo as mulheres e os jovens, e enquanto agentes da paz, recorrendo às suas relações históricas e a pessoas que desenvolvem atividades importantes para atenuar possíveis crises;

- bh) Que envolvam os jovens de forma ativa e inclusiva nos esforços e na cooperação para a prevenção de conflitos e a manutenção da paz, e que apliquem o Plano de Ação para a Juventude no âmbito da ação externa da UE, o qual apoia a aplicação da Agenda das Nações Unidas para a Juventude, a Paz e a Segurança;
- bi) Que garantam que as delegações da UE dispõem de um ponto de contacto sobre prevenção de conflitos e consolidação da paz; que assegurem que as delegações da UE, e em particular os pontos de contacto supramencionados, fornecem informações constantes sobre o terreno ao Sistema da UE de Alerta Rápido para Conflitos, ao INTCEN e ao centro de resposta a situações de crise do SEAE;
- bj) Que intensifiquem os esforços no sentido de combater a desinformação, a informação errada e as operações de interferência estrangeira por parte de intervenientes mal-intencionados que procuram promover os conflitos e polarizar as comunidades, o que pode conduzir à desestabilização de regiões inteiras; que reforcem a cooperação com parceiros que partilham as mesmas ideias, como a OTAN, no âmbito do combate à desinformação, às ameaças híbridas e à interferência estrangeira oriunda de países terceiros, o que constitui uma parte essencial da diplomacia preventiva;

Diplomacia preventiva e grupos vulneráveis ou de risco

- bk) Que reconheçam as vulnerabilidades específicas dos grupos de risco em situações de conflito, incluindo mulheres, crianças, pessoas com deficiência, pessoas detidas em especial presos políticos defensores dos direitos humanos, jornalistas e pessoas LGBTI;
- bl) Que assegurem que os esforços de diplomacia preventiva estão suficientemente sensibilizados para essas vulnerabilidades e abordam as preocupações e as necessidades específicas dos grupos de risco;
- bm) Que reconheçam as vulnerabilidades específicas enfrentadas, em situações de conflito, pelas organizações não governamentais no terreno, especialmente as que trabalham com populações de risco e com matérias ligadas aos direitos sexuais e reprodutivos;

Reforço do conjunto de instrumentos de diplomacia preventiva da UE

- bn) Que reforcem a capacidade da UE para atuar em situações em que não existam parceiros que partilham as mesmas ideias, a fim de intensificar a sua posição e a sua influência geopolítica na prevenção e resolução de conflitos, e fortaleçam o papel da UE como um interveniente mais pró-ativo e resiliente na ordem internacional;
- bo) Que reforcem o programa temático relativo à paz, estabilidade e prevenção de conflitos do IVCDCI Europa Global, a fim de permitir que a UE melhore o financiamento de ações de promoção da paz, da estabilidade e da prevenção de conflitos; que aumentem os fundos disponíveis para a prevenção de conflitos ao abrigo do programa temático do IVCDCI Europa Global para o período até 2027, bem como as capacidades administrativas pertinentes (ISP.2), uma vez que tal refletiria as alterações profundas no ambiente de segurança, nomeadamente

- desde fevereiro de 2022; que apliquem rapidamente a abordagem do nexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz («triplo nexo»), a fim de apoiar os esforços de prevenção de conflitos e reforçar a resiliência das comunidades em zonas afetadas por conflitos latentes com diferentes níveis de fragilidade, insegurança e pobreza;
- bp) Que recordem que a prevenção de conflitos não pode ser instrumentalizada para efeitos geopolíticos e de segurança, arriscando assim repercussões contraproducentes a nível de paz e segurança a longo prazo;
- bq) Que reforcem a capacidade da UE para falar a uma só voz e para agir como verdadeiro interveniente mundial na resposta a crises, executando as reformas necessárias nos processos de decisão;
- br) Que reconheçam o papel da diplomacia climática da UE na consecução da ambição da UE para a diplomacia preventiva; que invistam mais no apoio às comunidades a nível mundial que se encontram na linha da frente da emergência climática e que se preparem para a intensificação, agora inevitável, de fenómenos meteorológicos extremos, a fim de atenuar o consequente aumento das condições propícias aos conflitos e à violência; que abordem o papel da escassez de recursos relacionada com o clima e a resposta às catástrofes naturais no agravamento dos conflitos e forneçam soluções inclusivas para a insegurança relacionada com o clima e com recursos; que utilizem a 28.ª Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (COP28), e em particular a inclusão da «paz» como tema pela primeira vez este ano, como uma oportunidade para assumir a liderança da comunidade internacional na integração e alinhamento da diplomacia para a paz e o clima;
- bs) Que trabalhem no sentido de assegurar que a UE assuma uma posição de liderança preeminente nas operações de manutenção da paz, no restabelecimento e mediação da paz, na prevenção de conflitos e no reforço da segurança internacional em todo o mundo, ao promover ligações mais resilientes e duradouras com outros países, através dos seus instrumentos e mecanismos, como a Estratégia Global Gateway;
- bt) Que recordem que uma maior ênfase na proteção e preservação do património cultural após conflitos e crises pode ajudar a proteger identidades, a desenvolver uma compreensão mútua e a criar fundações para uma recuperação sustentável, uma reconciliação e uma paz duradoura em situações de pós-conflito; que observem que essas práticas podem lançar as bases para ações de diplomacia preventiva bem-sucedidas;
- bu) Que colaborem com a Comissão, o Conselho e o Parlamento no sentido de reforçarem os recursos financeiros e humanos do SEAE, tanto na sua sede como nas delegações da UE, para que o serviço consiga, entre outras coisas, reforçar as suas capacidades de diplomacia preventiva e esteja mais bem preparado para enfrentar desafios e conflitos mundiais atuais e emergentes;
- bv) Que apliquem o Diálogo Jean Monnet para a paz e a democracia, o diálogo interparlamentar e o processo de diálogo parlamentar, que podem contribuir para a construção de uma cultura parlamentar democrática e para a prevenção de

- conflitos nos países candidatos à adesão, em especial no desanuviamento das relações entre a Sérvia e o Kosovo;
- bw) Que insistam no reforço orçamental para as ações da política externa e de segurança comum e para outros instrumentos adequados de resposta a conflitos e crises, a fim de fazer corresponder as atividades e capacidades da UE aos desafios e conflitos atuais em todo o mundo;
- bx) Que elaborem uma estratégia abrangente da UE para a diplomacia preventiva, que inclua iniciativas e ações de compromisso a longo prazo para países terceiros em situação de conflito; que promovam o desenvolvimento de estruturas de governação a vários níveis para países terceiros em situação de conflito, bem como a sua integração em organizações e estruturas regionais, contribuindo para a eliminação de fatores de desencadeamento de violência ou de escalada de conflitos e para a sua resolução sustentável; que analisem, a este respeito, as boas práticas em todo o mundo e apoiem os mecanismos e os intervenientes de prevenção internos, ao fornecerem o apoio político, técnico e financeiro necessário;
- by) Que reforcem e atualizem a abordagem integrada em matéria de crises e conflitos externos de 2018 da UE, prestando especial atenção à prevenção e resolução de conflitos que combine a promoção e proteção dos direitos humanos, a ajuda humanitária, a ajuda ao desenvolvimento, a assistência à consolidação da paz, a assistência no domínio da segurança, a imposição de sanções e o diálogo diplomático, abordando plenamente todos os aspetos do conflito, inclusive em parceria com os parceiros locais e internacionais;
- bz) Que sublinhem a necessidade de criar um Corpo Civil Europeu para a Paz, que reúna os conhecimentos especializados de intervenientes institucionais e não institucionais em matéria de prevenção de conflitos, resolução pacífica de conflitos e reconciliação, tendo em vista tornar a gestão civil de crises da UE mais credível, coerente, eficaz, flexível e visível;
- ca) Que ponderem a utilização, independentemente da dimensão política e das soluções para os conflitos, de ações judiciais através de um tribunal internacional, como o Tribunal Penal Internacional ou o Tribunal Internacional do Direito do Mar, como método de diplomacia preventiva;
- cb) Que intensifiquem a sua diplomacia pública, o seu trabalho de visibilidade e as suas campanhas de comunicação no sentido de assegurar que a UE seja vista como um agente de promoção da paz a nível mundial e uma das principais partes interessadas na diplomacia preventiva e na consolidação da paz, incluindo a prevenção da dimensão de conflitos das suas missões e operações, e que as suas ações e casos de sucesso não sejam postos em causa por falsas narrativas difundidas ou apregoadas por outros intervenientes mundiais presentes em regiões em conflito; que afetem os recursos necessários ao SEAE e, em particular, à divisão de comunicação estratégica e previsão do SEAE, bem como às delegações da UE, a fim de assegurar a inclusividade e a coerência das suas atividades de cooperação com os países parceiros;
- cc) Que continuem a profissionalizar a diplomacia preventiva, ao garantirem que esta

- integra o programa de formação da estrutura permanente do projeto-piloto do Parlamento Europeu relativo à criação da Academia Diplomática Europeia;
- Que tirem partido dos mecanismos de cooperação em bom funcionamento já existentes na UE, como o Mecanismo de Proteção Civil da União e as missões e operações da política comum de segurança e defesa, de molde a utilizar os conhecimentos especializados dos Estados-Membros e evitar a duplicação de esforços e de recursos; que defendam que os Estados-Membros da UE devem estar mais envolvidos na identificação das prioridades de prevenção e nas opções de ação, o que deve conduzir a uma melhor partilha e coordenação entre eles;

. .

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente recomendação ao Conselho, à Comissão e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A ordem mundial está em rápida mutação, as potências emergentes estão a antagonizar os intervenientes tradicionais, as novas tecnologias estão a criar novos desafios para a governação mundial, as dinâmicas de poder estão cada vez mais fragmentadas e a ordem internacional assente em regras está a ser posta em causa com maior frequência. Com a guerra de agressão ilegal da Rússia contra a Ucrânia, a segurança europeia e mundial está a ser diretamente ameaçada por uma guerra. Assiste-se também à maior agudização das tensões geopolíticas e de concorrência entre as grandes potências desde a era da Guerra Fria.

Esta instabilidade geopolítica, o aumento do número de conflitos e a forte ligação entre a segurança externa e a segurança interna exigem que a UE intensifique os seus esforços de diplomacia preventiva e adapte o seu conjunto de instrumentos à natureza evolutiva dos conflitos. Devido às novas tecnologias, os conflitos estão a tornar-se mais complexos, mais mortíferos e mais difíceis de resolver. Por conseguinte, é necessário prevenir o surgimento dos conflitos e colocar a ênfase na manutenção das conquistas de paz nas zonas onde anteriormente ocorreram conflitos.

Com base nas oportunidades perdidas e nos êxitos da UE, a relatora apresenta várias recomendações ao Conselho, à Comissão e ao VP/AR que ampliariam o conjunto de instrumentos de diplomacia preventiva da UE e a transformariam no interveniente mundial na diplomacia preventiva que pode e deve ser.

As recomendações centram-se em seis domínios principais em que importa melhorar os instrumentos de diplomacia preventiva da UE:

- 1. Compreensão do contexto local e cultural
- 2. Sistema da UE de Alerta Rápido para Conflitos
- 3. Papel dos representantes e enviados especiais da UE na diplomacia preventiva, responsabilização e visão geral dos resultados obtidos
- 4. Ensinamentos retirados da resolução de conflitos e dos conflitos latentes mediados pela UE
- 5. Reforço das parcerias e da coordenação internacional
- 6. Da autonomia estratégica à diplomacia preventiva

No que respeita ao contexto local e cultural, a UE deve desenvolver instrumentos de diplomacia preventiva e ajuda à construção do Estado adaptados ao contexto cultural, histórico e político do país. Deve selecionar cuidadosamente os seus enviados e representantes para as regiões em situação de conflito e pós-conflito, a fim de prevenir controvérsias associadas à nomeação de pessoas provenientes de Estados-Membros com ligações históricas a esses países ou regiões.

No que concerne ao Sistema da UE de Alerta Rápido para Conflitos, a relatora

recomenda que se garanta que este seja suficientemente proativo e baseado numa análise contínua, prospetiva e sólida dos fatores de risco. Além disso, solicita a realização de uma avaliação periódica dos resultados deste sistema, com vista a torná-lo mais eficaz no futuro

Os representantes e enviados especiais da UE devem ter um papel fundamental nos esforços de diplomacia preventiva da UE. Embora sejam nomeados para promoverem as políticas e os interesses da UE e para atuarem como mediadores em regiões e países conturbados, os efeitos do seu trabalho e das iniciativas que empreendem não são visíveis nem são objeto de controlo parlamentar. No que toca à sua nomeação, o Conselho e o SEAE devem refletir sobre a possibilidade de nomear políticos mais reconhecíveis para estes cargos, a fim de estar à altura das figuras de alto nível frequentemente nomeadas por outros intervenientes mundiais para regiões igualmente conturbadas.

Tendo por base uma análise dos ensinamentos retirados da resolução de conflitos e dos conflitos latentes mediados pela UE, particularmente em África, nos Balcãs Ocidentais, no Alto Carabaque, em Chipre, na Irlanda do Norte, no Afeganistão e na Ucrânia, a relatora recomenda que as futuras ações de diplomacia preventiva da UE tenham em conta as oportunidades perdidas e evitem repetir situações semelhantes. Em especial, a UE deve avaliar e analisar de forma atenta e contínua os fatores de risco e adaptar as suas ações nas regiões em conflito, de modo que previna a criação de um vazio político que possa ser preenchido por intervenientes que não ajam no interesse do país ou região em causa ou a difusão de falsas narrativas.

As parcerias e a coordenação internacional são fundamentais para o êxito da diplomacia preventiva e a UE deve continuar a reforçar as suas parcerias com os intervenientes internacionais, regionais e sub-regionais, como a ONU, a OSCE, a União Africana e a ASEAN, nomeadamente no que concerne ao alerta rápido, à prevenção de conflitos e à mediação. Uma abordagem integrada, que combinasse a ajuda humanitária, a ajuda ao desenvolvimento, a assistência à consolidação da paz, a assistência no domínio da segurança e o diálogo diplomático, em coordenação com os parceiros, seria mais abrangente e produziria resultados mais favoráveis na diplomacia preventiva.

Por último, mas não menos importante, a UE deve aumentar a sua autonomia estratégica de forma que seja vista como um interveniente forte na diplomacia preventiva. Este objetivo pode ser atingido se a UE falar a uma só voz e houver um alinhamento da ação no terreno entre a UE e os seus Estados-Membros, preterindo os interesses individuais. Baseando-se na experiência adquirida com os mecanismos conjuntos da UE, como o Mecanismo de Proteção Civil da União ou as missões de manutenção da paz da UE, a UE pode adotar uma abordagem semelhante aquando da elaboração de uma abordagem integrada e pan-europeia das missões de diplomacia preventiva. Além disso, continua a ser importante melhorar a comunicação sobre os resultados e êxitos obtidos pela UE. Embora a UE seja o maior doador mundial de ajuda ao desenvolvimento, os resultados deste investimento substancial na esfera da diplomacia pública são insignificantes e, muitas vezes, são encobertos por falsas narrativas avançadas por outras grandes potências presentes nos países em desenvolvimento.

Todas estas recomendações deverão colocar a UE um passo mais perto de se tornar um ator de primeiro plano na prevenção e resolução de conflitos em todo o mundo. Através da união das suas forças, a UE e os seus Estados-Membros poderiam superar os obstáculos enfrentados em algumas das anteriores ações mediadas pela UE e gerariam uma abordagem intervencionista mais bem-sucedida.

PE752.799v03-00 24/27 RR\1292209PT.docx

ANEXO: LISTA DAS ENTIDADES OU PESSOAS DE QUEM A RELATORA RECEBEU CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, a relatora declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do presente relatório, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou
Gabinete do Alto-Comissário da OSCE para as Minorias Nacionais
Divisão de políticas e mediação do Departamento de Assuntos Políticos e de Consolidação da Paz da
Direção da Abordagem Integrada para a Segurança e a Paz, EEAS

A lista acima foi elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Data de aprovação	28.11.2023
Resultado da votação final	+: 54 -: 5 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Alexander Alexandrov Yordanov, Maria Arena, Traian Băsescu, Fabio Massimo Castaldo, Włodzimierz Cimoszewicz, Anna Fotyga, Michael Gahler, Kinga Gál, Sunčana Glavak, Raphaël Glucksmann, Klemen Grošelj, Bernard Guetta, Márton Gyöngyösi, Sandra Kalniete, Andrius Kubilius, Georgios Kyrtsos, Jean-Lin Lacapelle, David Lega, Pedro Marques, David McAllister, Sven Mikser, Francisco José Millán Mon, Matjaž Nemec, Demetris Papadakis, Kostas Papadakis, Thijs Reuten, Nacho Sánchez Amor, Isabel Santos, Mounir Satouri, Andreas Schieder, Jordi Solé, Tineke Strik, Dominik Tarczyński, Hermann Tertsch, Viola von Cramon-Taubadel, Thomas Waitz, Witold Jan Waszczykowski, Charlie Weimers, Isabel Wiseler-Lima, Salima Yenbou, Elena Yoncheva, Tomáš Zdechovský, Bernhard Zimniok, Željana Zovko
Suplentes presentes no momento da votação final	Vladimír Bilčík, Jakop G. Dalunde, Loucas Fourlas, Christophe Grudler, Anja Haga, Evin Incir, Andrey Kovatchev, Alessandra Moretti, María Soraya Rodríguez Ramos, Bert-Jan Ruissen, Mick Wallace, Milan Zver
Suplentes (art. 209.°, n.° 7) presentes no momento da votação final	Clare Daly, Mónica Silvana González, Miguel Urbán Crespo

PE752.799v03-00 26/27 RR\1292209PT.docx

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

54	+
ECR	Anna Fotyga, Bert-Jan Ruissen, Dominik Tarczyński, Witold Jan Waszczykowski
NI	Fabio Massimo Castaldo, Kinga Gál, Márton Gyöngyösi
PPE	Alexander Alexandrov Yordanov, Traian Băsescu, Vladimír Bilčík, Loucas Fourlas, Michael Gahler, Sunčana Glavak, Anja Haga, Sandra Kalniete, Andrey Kovatchev, Andrius Kubilius, David Lega, David McAllister, Francisco José Millán Mon, Isabel Wiseler-Lima, Tomáš Zdechovský, Željana Zovko, Milan Zver
Renew	Klemen Grošelj, Christophe Grudler, Bernard Guetta, Georgios Kyrtsos, María Soraya Rodríguez Ramos, Salima Yenbou
S&D	Maria Arena, Włodzimierz Cimoszewicz, Raphaël Glucksmann, Mónica Silvana González, Evin Incir, Pedro Marques, Sven Mikser, Alessandra Moretti, Matjaž Nemec, Demetris Papadakis, Thijs Reuten, Nacho Sánchez Amor, Isabel Santos, Andreas Schieder, Elena Yoncheva
The Left	Clare Daly, Miguel Urbán Crespo, Mick Wallace
Verts/ALE	Jakop G. Dalunde, Mounir Satouri, Jordi Solé, Tineke Strik, Viola von Cramon-Taubadel, Thomas Waitz

5	-
ECR	Hermann Tertsch, Charlie Weimers
ID	Jean-Lin Lacapelle, Bernhard Zimniok
NI	Kostas Papadakis

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor- : votos contra0 : abstenções